



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

EDIÇÃO: 035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição de peças com julgamento do tipo maior percentual (%) de desconto sobre a tabela AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 08 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br.

Assunção - PB, 06 de fevereiro de 2023
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Expediente e Didático. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 09 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br.

Assunção - PB, 16 de fevereiro de 2023
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela CMED - (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com solicitação diária e entrega imediata; ADJUDICO o seu objeto a: A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMÁCEUTICOS LTDA (IDEAL FARMA) - R\$ Item(s): 1 - 2 - 3. 1 - R\$ 160.000,00 - 10% = R\$ 144.000,00. 2 - R\$ 30.000,00

- 15% = R\$ 25.500,00. 3 - R\$ 10.000,00 - 10% = R\$ 9.000,00 Valor: R\$ 178.500,00.

Assunção - PB, 13 de fevereiro de 2023
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ERRATA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Novo Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00004/2023, onde se lê: "fabricação nacional"; leia-se: "fabricação nacional ou importada". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Site: www.licitanet.com.br.

Assunção - PB, 16 de fevereiro de 2023
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela CMED - (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com solicitação diária e entrega imediata; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMÁCEUTICOS LTDA (IDEAL FARMA) Item(s): 1 - 2 - 3. 1 - R\$ 160.000,00 - 10% = R\$ 144.000,00. 2 - R\$ 30.000,00 - 15% = R\$ 25.500,00. 3 - R\$ 10.000,00 - 10% = R\$ 9.000,00 Valor: R\$ 178.500,00.

Assunção - PB, 13 de fevereiro de 2023
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO **PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2022**

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física detentora de Máquina agrícola tipo trator de pneu 4x4 acoplado de grade aradora automática com mínimo 14 discos, para prestar serviço no preparo do solo (corte de terra) na zona rural do Município de Assunção-PB, conforme especificações no termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0026/2022. DOTAÇÃO: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER - 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00010/2022 - 07.02.22 - MONACI MARQUES DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO - R\$ 164,00/ Hora total 500 horas R\$ 82.000,00.



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

EDIÇÃO: 035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 02/2023.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a qual prevê a participação da comunidade ao status de diretrizes do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Lei Orgânica do Município de Assunção-PB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021. Publicado no DOU em: 07/02/2021 | Edição: 26 | Seção: 01 | Página: 430.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª conferência Municipal de Saúde de Assunção – Paraíba, a qual será orientada pelo tema central, “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!” Seguida de 4 eixos a realizar-se no período de 16 de março de 2023, na cidade de Assunção, na forma do seu Regimento:

I - Primeiro Eixo – Acesso e Qualidade na Atenção Primária a Saúde – APS;

II - Segundo Eixo – Integralidade no Cuidado;

III - Terceiro Eixo – Fronteira, Territórios e a Democratização Assistencial;

IV - Quarto Eixo – Medicina Tradicional, Saúde Indígena e Garantia dos Direitos.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assunção – Paraíba será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª Vanuza Maria de Oliveira Carvalho.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assunção-Paraíba terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Vanuza Maria de Oliveira Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

EDIÇÃO: 035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs E PROGRAMAS/PROJETOS, GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. REVOGA AS DEMAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Assunção/PB, em reunião ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 015/1997.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – no parágrafo único do artigo 91, é taxativa quanto aos casos em que **será negado registro**, quais sejam:

a) se as instalações físicas da entidade não estiverem em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, b) se a entidade não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA, c) se a entidade não estiver regularmente constituída e d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 e incisos, da Lei Federal nº 8069/90 e do artigo 7º, incisos X e XI, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos, com especificação dos regimes de atendimento e o registro das Organizações da Sociedade Civil, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

§ 1º - Serão inscritos no CMDCA programas de proteção e socioeducativos, destinados às crianças e adolescentes em regime de:

- I – Orientação e apoio sociofamiliar;
- II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – Colocação familiar; e,
- IV – Acolhimento institucional;

§ 2º - Serão inscritos os Programas Socioeducativos destinados a adolescentes desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos, em regime de:

- I – Prestação de serviços à comunidade - PSC;
- II - Liberdade assistida – LA.

Art. 2º - Para registro ou renovação de registro no CMDCA as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a documentação a seguir:

- I – Requerimento dirigido ao presidente CMDCA, solicitando registro da OSC e/ou inscrição do programa/projeto (anexo I);
- II – Plano de trabalho, conforme modelo fornecido pelo CMDCA, dos programas e projetos desenvolvidos pelas OSCs, detalhando os recursos físicos, humanos, financeiros, materiais, metas e explicitando o regime de atendimento em consonância com a Lei Federal nº 8069/90 – ECA (anexo II);
- III – CND – Certidão Negativa de Débitos
- IV – CRF – Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- V – Comprovante inscrição CNPJ;
- VI – Cópia do estatuto social;
- VII – Ata de eleição e posse da diretoria;
- VIII – Licença de funcionamento;
- IX – Comprovação de 1 (um) ano de efetivo funcionamento, por meio de Relatório de Atividades do ano anterior a solicitação (anexo III);
- X – Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) respectivo(s) procurador (es);
- XI – Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

§ 1º As organizações que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar, deverão atender as disposições do Artigo 94 e 94-A da Lei Federal 8069/90 – ECA.

- I – Projeto Político Pedagógico;
- II – Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento;

§ 2º. Além dos documentos acima elencados, as organizações que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º - Se a OSC estiver sediada em outro município, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Comprovação de registro no CMDCA do município sede;
- II – Demais documentos elencados no artigo 2º.

Art. 4º - Se o programa a ser registrado referir-se as áreas de educação, cultura e esportes, o CMDCA poderá exigir aprovação das respectivas secretarias municipais.



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

EDIÇÃO: 035

Art. 5º - Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão público;
- II- cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- III- proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito;

Art. 6º - A documentação deverá ser entregue em meio físico ao CMDCA e a análise será realizada pelo órgão, que emitirá parecer para deferimento ou indeferimento do pleito.

Art. 7º - Após análise e deferimento o CMDCA expedirá Declaração atestando a regularidade da inscrição da Organização/Órgão junto ao Conselho.

§ 1º - A Declaração terá prazo de validade de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – A ocorrência de qualquer alteração, criação ou extinção de programa e ou projeto deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA.

Art. 8º - Será automaticamente suspensa a inscrição de Organização, Programa/Projeto, que por qualquer motivo tiver cassado, cancelado ou revogado seu registro no CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assunção/PB, em 16 de fevereiro de 2023.

Maria Izabel Santos Magalhães
Presidente do CMDCA de Assunção/PB

ANEXO I

TIMBRE DA OSC OU ENTIDADE/INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO-GOVERNAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO

A entidade/instituição/organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer do CMDCA.

- () Inscrição
- () Renovação de inscrição

Nome da Entidade/Instituição/Organização _____

CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço _____ nº _____
Bairro _____

Município _____ U F _____
C E P _____

Tel. _____ E-mail _____

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade/instituição/organização

ANEXO II TIMBRE DA OSC OU ENTIDADE/INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO-GOVERNAMENTAL

PLANO DE TRABALHO

- 1- IDENTIFICAÇÃO
 - Nome da Instituição executora;
 - CNPJ;
 - Endereço (sede e unidade) rua, bairro, telefone, e-mail);
 - Nome do Programa;
 - Responsável pelo programa.
- 2- ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA
 - Contém a história de criação do programa, os princípios, que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação.
- 3- OBJETIVOS
 - Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.
- 4- PÚBLICO ATENDIDO
 - Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento e atividades desenvolvidas.
- 5- RECURSOS MATERIAIS E ASPECTOS FÍSICOS
 - Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.
- 6- RECURSOS FINANCEIROS
 - Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e custo mensal/total.
- 7- RECURSOS HUMANOS
 - Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculo.
- 8- METODOLOGIA Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:
 - Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
 - Atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
 - Parcerias;
 - Formas de interação com a família e com a comunidade;
 - Formas de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantia dos direitos, etc.)
- 9- AVALIAÇÃO
 - Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

Assinatura do Responsável

ANEXO III TIMBRE DA OSC OU ENTIDADE/INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO-GOVERNAMENTAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

NOME DA OSC:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/UF:



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

EDIÇÃO: 035

CEP:

- 1. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE TRABALHO:**
- 2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:**
(DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
REALIZADA: O que e como foi desenvolvida?)
- 3. PÚBLICO-ALVO:** (Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada?)
- 4. QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:** (Número total de pessoas que participaram das atividades desenvolvidas)
- 5. NÚMERO DE ATENDIMENTOS:**
- 6. DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:** (A frequência com a qual a oferta foi realizada)
- 7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** (Qual o alcance da atividade realizada pela OSC (Nacional, Estadual ou Municipal)? Diagnóstico dos territórios nos quais as atividades foram desenvolvidas.)
- 8. RECURSOS HUMANOS:** (Recursos humanos que atuaram no projeto)

EQUIPE TÉCNICA

Nome	Grau de Instrução	Formação	Vínculo Empregatício	Função Ocupada	Carga Horária Semanal

EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE APOIO

Nome	Grau de Instrução	Vínculo Empregatício	Função Ocupada	Carga Horária Semanal

DIRETORES, ESTÁGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS.

Nome	Formação/Profissão	Vínculo Empregatício	Cargo/Função Ocupada	Carga Horária Semanal

- 9. RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DAS ATIVIDADES REALIZADAS:** (Descrever quais foram os resultados alcançados com o desenvolvimento da atividade, baseado nos resultados previstos no Plano de Trabalho, destacando a repercussão do projeto para o público-alvo. Os resultados devem ser quantitativos e/ou qualitativos.)

10. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: (De onde vieram os recursos para a realização das atividades.)

11. DESTACAR SE AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS USUÁRIOS.

12. PARCERIAS: (Identificar os apoios externos na execução dos projetos/programas/serviços desenvolvidos pela OSC, órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal), entidades privadas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa.

Assunção/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade/instituição/organização